



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2018

(Do Sr. Jose Stédile)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater as novas regras adotadas pelo Conselho Monetário Nacional em relação aos cartões de crédito

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater as novas regras adotadas pelo Conselho Monetário Nacional em relação aos cartões de crédito. Para tanto, sugerimos que sejam convidados representantes das seguintes entidades:

1. Banco Central do Brasil - BC;
2. Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços – Abecs;
3. Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça – Senacon;
4. Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil

JUSTIFICAÇÃO

Desde abril de 2017, o Banco Central adotou medidas para combater o superendividamento para clientes de cartões de crédito. A permanência no crédito rotativo (quando o consumidor arcava com 15% do saldo devedor) foi restrita a um mês. Após esse período, o cliente deveria quitar a dívida integralmente ou renegociá-la em parcelas prefixadas – o chamado parcelado migrado. Foi criada também uma nova modalidade de rotativo – o não-regular – destinado aos clientes que não conseguissem arcar com a amortização mínima de 15%. Os consumidores nesse segmento eram

submetidos a juros mais elevados, além de serem obrigados a pagar taxas de inadimplência, implicando um aumento do saldo devedor.

Segundo a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs), as novas regras levaram a uma queda moderada dos juros. De acordo com a entidade, a taxa média do rotativo cobrado antes de abril de 2017 era de 15,5% ao mês, contra 9,8% do parcelado migrado aplicado atualmente.

No entanto, a diferença entre os clientes do rotativo regular e não-regular criou uma discrepância de taxas. O caso mais gritante é do Bradesco, que aplica juros de 260,14% ao ano no primeiro caso e 706,39% no segundo.

Diante da situação, o Conselho Monetário Nacional promoveu ajustes no setor, impedindo cobrança de juros diferenciada. No entanto, as operadoras de cartões de crédito agora poderão aplicar percentuais diferenciados para enquadramento no rotativo, a seu próprio critério, sem a obrigatoriedade do pagamento mínimo dos 15% atuais.

Existe o receio justificável que os bancos e administradoras de cartões apliquem percentuais inferiores – e não superiores – aos 15%, o que poderia trazer como reflexo o aumento do endividamento e, por consequência, da inadimplência. Embora a diferenciação entre clientes no rotativo regular e não-regular seja positiva, a possibilidade de deixar ao arbítrio dos bancos o percentual de pagamento mínimo vai na contramão do combate ao superendividamento, que esteve presente nos trabalhos desta Comissão nos no ano passado, em especial com os debates em torno do PL 3.515/15.

As mudanças determinadas pelo Conselho Monetário Nacional entrarão em vigor em 1º/07, exigindo da CDC urgência na discussão da matéria. Dessa forma, portanto, a este colegiado o apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 1º de 2018.

Deputado **JOSE STÉDILE**

PSB/RS